LEI Nº 795/2004
De 02 de abril de 2004

FAZ REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica efetuada a revisão do subsídio do Prefeito Municipal, em 10% (dez por cento), relativo ao índice de reajuste, também concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 788/2004, o qual, passa de R$ 4.939,82 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), para R$ 5.433,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais) a partir de 01 de abril de 2004, em conformidade com o que determina o Art.37 da Constituição Federal.

Art.2º - A revisão ora autorizada atualizará o referido subsídio, para pagamento a partir de 01 de abril de 2004, ficando vedado o pagamento de qualquer importância, a título de diferenças anteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de abril de 2004.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal